



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 03/2026-A SESÃO EXTRAORDINÁRIA 23/02/2026 (SEGUNDA-FEIRA) - 16:30 HORAS

1 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2026 - PREFEITO MUNICIPAL** - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE 5,00% (CINCO POR CENTO) SOBRE A REFERÊNCIA BASE E SUBSÍDIO DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, DOS INATIVOS E DOS PENSIONISTAS. Processo nº 16814.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2026

PROCESSO Nº 16814

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE 5,00% (CINCO POR CENTO) SOBRE A REFERÊNCIA BASE E SUBSÍDIO DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, DOS INATIVOS E DOS PENSIONISTAS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 5,00% (cinco por cento) sobre a referência base e subsídio dos servidores ativos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, dos inativos e dos pensionistas, como Revisão Geral Anual à remuneração de servidores públicos, atendendo ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir da data base de 01 de fevereiro 2026.

Parágrafo Único - O reajuste estabelecido no *caput* incidirá também sobre o valor do salário/hora estipulado nos Contratos próprios.

Art. 2º - O auxílio-alimentação, a que se refere à alínea c, do artigo 1º da Lei 4.298/11 passa a ter o valor de R\$ 1.028, 50 (um mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Os Tickets Lanche/Refeição, constantes do § 3º da Cláusula 01, do Anexo I, da Lei Complementar nº 164/2022, passam a ter o valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) para o almoço, e de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para o jantar, totalizando o valor diário de R\$ 60,00.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 13 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Extraordinária do dia 19/02/2026 -
Maioria Absoluta.